



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 893

De 27 de Julho de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 24 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Junho de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	234.167,74	290.531,16	312.472,13	331.115,99	349.759,99
02	293.685,16	316.451,30	335.423,25	358.189,44	392.338,95
03	320.438,93	343.603,23	362.907,39	389.931,64	416.956,55
04	344.137,24	363.776,10	391.279,20	414.436,41	442.349,69
05	364.562,98	390.345,13	416.529,50	448.508,50	488.482,33
06	372.200,23	400.674,54	433.216,58	465.758,69	502.368,61
07	382.430,45	411.402,43	444.513,30	477.624,00	514.843,23
08	395.873,06	421.141,70	454.903,73	492.735,73	530.638,44
09	412.688,20	438.400,64	472.684,16	519.824,08	549.822,36
10	463.092,36	506.698,11	554.664,14	593.909,30	650.596,69
11	509.386,06	558.194,55	598.129,19	655.812,18	717.535,63
12	525.528,54	575.191,79	629.370,01	683.548,25	742.241,23
13	542.092,66	592.618,91	643.160,79	702.882,81	758.010,63
14	568.434,85	610.506,45	657.252,75	718.502,75	774.118,38
15	586.027,55	624.069,93	676.405,05	738.242,44	800.079,60
16	666.938,75	729.857,51	797.615,93	875.054,60	971.852,74
17	706.230,60	770.258,06	839.207,00	908.280,85	1.001.729,61

=====

MÉDICO Cr\$ 11.602,79 p/hora
DENTISTA Cr\$ 11.264,53 p/hora
ADVOGADO Cr\$ 11.602,79

=====



55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei / onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.992.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 dias do mês de Julho de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

MARIA JOSÉ ROMANIA FERNANDES
Secretária Municipal
Interina

Registrada às fls. 54 e 55 do livro competente nº 11 (onze).

PUBLICADO NO JORNAL <i>Correio da Região</i>	
DA CIDADE DE <i>Am. Brasiliense</i>	
NO DIA <i>10</i>	PAGINA <i>04</i>
<i>8/92</i>	